

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAS
ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. Nº

LIVRO DE LEIS

LEI Nº 63 DE 11 DE SETEMBRO DE 1998

**AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE
CANAS A CELEBRAR CONVÊNIO COM O
DAEE.**

RYNALDO ZANIN, prefeito Municipal de Canas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a presente lei.

ARTIGO 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Canas autorizada a celebrar convênio com o Departamento de Águas e Energia Elétrica – DAEE, nos termos da minuta anexa que passa a fazer parte integrante desta, objetivando a constituição de uma parceria, visando a realização conjunta, pelos conveniados, mediante colaboração técnica do DEPARTAMENTO e execução, pelo MUNICÍPIO, dos trabalhos de manutenção e conservação dos equipamentos e das edificações, visando o desenvolvimento dos trabalhos de operação, manutenção e conservação do Polder Canas II e III.

ARTIGO 2.º- As despesas decorrentes da execução do presente convênio, correrão à conta de verba própria, suplementada, se necessário.

ARTIGO 3.º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Prefeitura. Municipal de Canas, 11 de Setembro de 1998



Rynaldo Zanin
PREFEITO MUNICIPAL